

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2718/2023

LEI N.º 2718/2023

Autoriza o Executivo Municipal a receber fração de terras em doação, para fins de incorporação à via pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Nery Maria**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação uma fração de terras de 26,38m² (vinte e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), que será desmembrada do lote de terras urbano nº 15, da quadra nº 01, do Loteamento Jardim Universitário, o qual possui área, limites e confrontações conforme matrícula nº 43.170, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade do Sr. Jair da Silva, inscrito no CPF nº 031.761.809-18 e sua esposa, Sra. Simone Cristiane Pizzato da Silva, inscrita no CPF nº 034.147.189-52.

Art. 2º Após concluído o desmembramento, a fração de terras doada passará a denominar-se lote de terras urbano nº 15-A, da quadra nº 01, do Loteamento Jardim Univeristário, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, Colônia Missões, o qual ficará afetado ao patrimônio do Município e será utilizado para fins de via pública, integrando-se à Rua dos Alecrins junto ao Loteamento Jardim Universitário.

Art. 3º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B6A01F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>